

Lei n.º 474, de 19 de novembro de 1953.

Estabelece gabarito na rua Altino Arantes.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Todos os prédios que foram construídos ou reconstruídos no lado ímpar da rua Altino Arantes, deverão ser recuados de (quatro) metros do respectivo alinhamento, no trecho compreendido entre as ruas Coronel Carmo e Dr. Alvim.

Parágrafo único - A Prefeitura não concederá licença para construções ou reconstruções de prédios nesse trecho, que não satisfizerem as condições estabelecidas nesta lei.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 19 de novembro de 1953.

Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 19 de novembro de 1953.

Francisco de Oliveira
Diretor Geral